



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 18 de novembro de 2024

Ano XVIII

nº 2914



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 2.165, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, na forma que especifica e dá outras providências."

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), visando à criação de dotações orçamentárias conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	25 - Secretaria Municipal de Educação		
Subunidade	02 - Fundeb - Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	4010 - Educação Básica com Qualidade Para Todos		
Projeto/Atividades	2.235 - Valorização dos Profissionais do Magistério		
Elemento	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais;	Fonte de Recursos: 1.543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União - VAAR;	Valor: R\$ 25.000,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	25 - Secretaria Municipal de Educação		
Subunidade	02 - Fundeb - Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	4010 - Educação Básica com Qualidade Para Todos		
Projeto/Atividades	2.235 - Valorização dos Profissionais do Magistério		
Elemento	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recursos: 1.543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União - VAAR	Valor: R\$ 260.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será utilizado como fonte de recursos o excesso de arrecadação no orçamento vigente, observada a respectiva destinação conforme especificado abaixo:

I - Fonte de Recursos: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

II - Total Geral: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 12 de novembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. EDITAL Nº 001/2024. SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR, NO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO PARA ATUAR NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS - TJMG, NA COMARCA DE MONTE CARMELO/MG, NO FÓRUM TITO FULGÊNCIO. A Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 14.214, de 01 de novembro de 2024, torna públicas a classificação geral e a classificação final do processo de seleção, que poderão ser consultadas em

<https://www.montecarmelo.mg.gov.br/secretaria/3/procuradoria-geral-do-municipio.html>, <arquivos>, <Editais> <Classificação Geral> e <Classificação Final>. Monte Carmelo/MG, 18 de novembro de 2024. Simone Souza Resende Mundim, Iolanda Gomes Sunahara e Juliana Rodrigues Mendes.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: KAMILE VITÓRIA DE MELO
FERREIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1380

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br